

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22448/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, COM MOTORISTA, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.915.281,32 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

Data do início do prazo para envio de propostas: 29/09/2025 às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 20/10/2025 às 09h00min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 20/10/2025 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8529, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.787 de 01 de Março de 2024, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, COM MOTORISTA, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO	AMBULÂNCIA TIPO UTI – Veículo tipo furgão, diesel, cor branca, ano/modelo mínimo 2021, com portas traseiras duplas, porta lateral corredeira, teto alto, potência mínima de 130 CV, volume mínimo de carga de 10m ³ , ar-condicionado, revestimento termoacústico interno, sistema elétrico independente com bateria adicional de 120Ah, inversor de 1000W, iluminação interna e externa com luminárias e holofote traseiro, sinalização acústica e luminosa com giroflex de LED, sirene com 4 tons, régua com 4 saídas de oxigênio, sistema fixo de oxigênio com cintas tipo catraca, maca retrátil com elevação do tronco, bancos tipo baú com cintos, armários internos, suporte para equipamentos, bancada antiderrapante e piso vinílico hospitalar contínuo. Com fornecimento de motorista, combustível e pedágios , em escala 24h por dia, sistema 12x36 , de segunda a segunda-feira, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.	1	R\$ 45.009,78	R\$ 45.009,78	R\$ 540.117,36
2	SERVIÇO	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.	2	R\$ 35.097,78	R\$ 70.195,56	R\$ 842.346,72
3	SERVIÇO	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (PARA CADEIRANTE) - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.	2	R\$ 33.759,01	R\$ 67.518,02	R\$ 810.216,24
4	SERVIÇO	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.	1	R\$ 12.218,67	R\$ 12.218,67	R\$ 146.624,04

		VEÍCULO TIPO MINÍVAN/WEGON - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.				
5	SERVIÇO		4	R\$ 11.999,52	R\$ 47.998,08	R\$ 575.976,96
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL						R\$ 2.915.281,32

VALOR ESTIMADO DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.915.281,32 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em Consórcio, nos termos do art. 15 da lei 14.133, de 2021.

2.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art 15, inc. IV, da lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço** ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, **o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.** A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

1.1.1.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 100 (CEM REAIS)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. **Será desclassificada a proposta que:**

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. No caso de bens e **serviços em geral**, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

5.21.4 **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

5.22 **Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.22.1 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

5.23 **Será exigida, no momento da apresentação da proposta final a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

5.23.1 **A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando, para manter a proporcionalidade e não restringir a competitividade da contratação.**

5.23.2 **A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**

5.23.3 **Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**

5.23.3 **A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14133/2021.**

5.23.4 **Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, e seu comprovante deverá ser apresentado juntamente a proposta final, sob pena de inabilitação.**

5.23.4.1 **Seguro-garantia:** Contrato com uma corretora/seguradora que ofereça produto específico para licitações; apresentar a apólice no certame;

5.23.4.2 **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.23.4.3 **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

5.23.4.4 **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:

5.23.4.4.1 No caso de **caução em dinheiro**, o valor correspondente deverá ser depositado em favor da **Prefeitura Municipal de Jandira**, em conta bancária específica para este fim, conforme dados abaixo:

- Banco: 001 – Banco do Brasil
- Agência: [3565-3]
- Conta Corrente: [20103-0]
- CNPJ do favorecido: [46.522.991/0001-73]
- Favorecido: [Prefeitura Municipal de Jandira]

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante**, se houver; e

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.1.1 O pregoeiro solicitará ao licitante **provisoriamente habilitado que, no prazo de 02 (duas) horas, vincule os documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.3 Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação**.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

6.2.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 **Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

6.2.4 **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 **Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5 Prova de **regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

6.4.2 **Prova de Capital Social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.**

6.4.3 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente assinado pelo Contabilista Legalmente habilitado, que pode ser tanto o Contador Responsável ou o Técnico em Contabilidade, nos moldes da lei**, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.4.3.1 **As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação**, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contabilista responsável.

6.4.4 A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, os seguintes comprovantes, conforme solicitado no termo de referência:

6.4.4.1 **Índices Econômico-Financeiros (conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente assinados):**

6.4.4.2 **Índice de Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,0**

6.4.4.3 **Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,0**

6.4.4.4 **Índice de Endividamento Geral (IEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ÷ Ativo Total ≤ 0,5.**

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

6.5.1 Em se tratando de **microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, **conforme anexo VII**, do edital.

6.5.2 Em se tratando de **cooperativa** que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **conforme anexo VII**, do edital.

6.5.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade**, conforme modelo **anexo VIII**, do edital.

6.5.4 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando :

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital.

c) atende a todos os requisitos de habilitação, do item 3.2;

d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

Conforme modelo no **Anexo IX** do edital.

6.5.5 Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Conforme modelo no **Anexo X** do edital.

6.5.6 Declaração de **que no ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foi celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta Máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

Conforme modelo no **Anexo XI** do edital.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, os seguintes comprovantes:

6.6.6.1 Certificado de Autorização de Operação emitido pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, válido e vigente, que autorize a empresa a operar serviços de transporte coletivo de passageiros sob regime de fretamento contínuo e eventual nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

6.6.6.2 Certificado de Registro de Serviço expedido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, que comprove a habilitação da empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, também sob regime de fretamento contínuo e eventual.

6.6.6.3 Prova de Registro da Empresa junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes da Cidade de São Paulo – DTP/SP, com Termo de Autorização de Transporte vigente, que permita o tráfego em vias de acesso restrito da Capital (Zona Máxima de Restrição de Fretamento – ZMRF).

6.6.6.4 Registro de Viagens e itinerários que atendam às rotas de interesse do Município de Jandira, notadamente aquelas destinadas a hospitais, clínicas e polos de saúde localizados em São Paulo, Jandira, Itapevi, Barueri, Santana de Parnaíba, Bauru e Botucatu, garantindo a cobertura necessária para atendimento dos munícipes.

6.6.6.5 Prova de Regularidade junto aos Conselhos e Órgãos fiscalizadores pertinentes, incluindo eventuais autorizações municipais específicas para o tráfego e transporte intermunicipal de passageiros.

6.6.2 GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.6.2.1 Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a prestação de garantia de participação no certame, equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado do lote único** desta contratação.

6.6.2.2 Considerando que o valor total anual estimado da presente contratação é de **R\$ 2.915.281,32 (dois milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, a garantia de participação corresponderá ao montante de:

R\$ 29.152,81 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

6.6.2.3 A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada no momento da entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso**, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

9.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

9.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período**, mediante justificativa da administração contratante que comprove a vantajosidade da prorrogação, nos termos do artigo 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de referência, e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

12.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

13. REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de **eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo**, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

13.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

13.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA
276	08.12.00 33 90 39 00 10 302 1003 2011	1	SAÚDE

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.2.9. Fraudar a licitação;
- 16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - A) advertência;
 - B) multa;
 - C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Termo de ciência e notificação;

Anexo V – Modelo de declaração de ME – EPP ou COOPERATIVA;

Anexo VI – Modelo de Declaração - Vedação para Contratação de Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de PLENO Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração das Propostas Econômicas;

Anexo IX – Modelo de Declaração para fins de enquadramento EPP;

Jandira, 25 de Setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DEPIERI
Secretário Municipal de Saúde.



ANEXO I (DO EDITAL) TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, zero quilômetro, com motorista, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e sociais, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos relacionados à perfeita execução dos serviços, visando atender as necessidades operacionais específicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

Os veículos a serem locados deverão atender rigorosamente aos padrões estabelecidos pela Administração Pública, com preços praticados compatíveis ao mercado atual, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à economicidade, eficiência e transparência na contratação pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jandira possui demandas diárias de transporte relacionadas às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o deslocamento de pacientes para tratamentos médicos especializados, serviços emergenciais, remoções, transporte de equipes médicas e demais atividades operacionais fundamentais para o funcionamento adequado e contínuo dos serviços de saúde oferecidos à população.

Neste contexto, a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, com e sem motorista, torna-se imprescindível, visando assegurar condições adequadas de segurança, conforto e eficiência na execução das atividades mencionadas. Além disso, a contratação garante a continuidade dos

serviços essenciais sem interrupções, considerando a imprevisibilidade e variação das demandas operacionais diárias e emergenciais do setor de saúde pública.

Diante do exposto, a contratação justifica-se plenamente pela necessidade de garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade e segurança exigidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021.

2.1. NECESSIDADE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade da contratação dos serviços de locação de veículos automotores com motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, é essencial para assegurar o desempenho eficaz e contínuo das atividades públicas de saúde. A disponibilidade imediata e constante desses veículos garante a realização eficiente dos deslocamentos de pacientes, equipes médicas e profissionais de saúde, atendendo prontamente às necessidades de atendimento ambulatorial, urgências e emergências, além de atividades administrativas correlacionadas.

A locação dos veículos permitirá também que o Município mantenha sua frota sempre em condições ideais de funcionamento, evitando interrupções dos serviços essenciais. A medida contribui diretamente para o aumento da segurança dos usuários, sejam eles pacientes ou profissionais, reduzindo significativamente riscos associados ao uso de veículos inadequados ou em más condições. Além disso, a contratação trará benefícios econômicos ao Município, eliminando custos elevados relacionados à manutenção preventiva e corretiva de veículos próprios, além de reduzir gastos administrativos e operacionais associados à gestão de frota própria.

Os veículos disponibilizados deverão atender rigorosamente aos padrões técnicos de qualidade, segurança e desempenho exigidos, devendo cumprir plenamente com as determinações previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

A) prazo para início dos serviços: até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;

B) forma de execução: conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

C) local de disponibilização dos veículos: Secretaria Municipal de Saúde ou locais definidos pela administração municipal, conforme especificado previamente.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A utilização de veículos devidamente adequados e equipados, conforme as especificações técnicas definidas neste termo, segue as melhores práticas de gestão pública e atendimento às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e órgãos reguladores competentes. A contratação garantirá veículos em perfeitas condições operacionais e manutenção regular, proporcionando segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos necessários para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os veículos deverão estar equipados conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e obedecer rigorosamente às normas técnicas exigidas pelo INMETRO, Vigilância Sanitária e demais órgãos reguladores, garantindo assim padrões elevados de qualidade, desempenho e segurança operacional.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para disponibilização e manutenção dos veículos, garantindo a substituição imediata dos mesmos em casos de defeitos ou problemas operacionais, sob pena de sanções administrativas previstas em lei.

A locação dos veículos enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões objetivos de desempenho e qualidade claramente definidos pelo edital, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes. Trata-se ainda de um serviço continuado, cuja interrupção pode acarretar prejuízos significativos ao funcionamento adequado da Administração Pública, justificando sua contratação por período superior a um exercício financeiro.

2.3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação dos serviços de locação de veículos automotores com motorista justifica-se plenamente, considerando a necessidade de garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jandira, proporcionando condições adequadas para o atendimento das demandas operacionais diárias e emergenciais da Administração Pública, promovendo simultaneamente a racionalização dos recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Unid	AMBULÂNCIA TIPO UTI – Veículo tipo furgão, diesel, cor branca, ano/modelo mínimo 2021, com portas traseiras duplas, porta lateral corrediça, teto alto, potência mínima de 130 CV, volume mínimo de carga de 10m ³ , ar-condicionado, revestimento termoacústico interno, sistema elétrico independente com bateria adicional de 120Ah, inversor de 1000W, iluminação interna e externa com luminárias e holofote traseiro, sinalização acústica e luminosa com giroflex de LED, sirene com 4 tons, régua com 4 saídas de oxigênio, sistema fixo de oxigênio com cintas tipo catraca, maca retrátil com elevação do tronco, bancos tipo baú com cintos, armários internos, suporte para equipamentos, bancada antiderrapante e piso vinílico hospitalar contínuo. Com fornecimento de motorista, combustível e pedágios , em escala 24h por dia , sistema 12x36 , de segunda a segunda-feira, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.
2	2	Unid	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.
3	2	Unid	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (PARA CADEIRANTE) - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.
4	1	Unid	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.
5	4	Unid	VEÍCULO TIPO MINÍVAN/WEGON - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de:

			240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.
--	--	--	--

ITEM 1 – Locação de AMBULÂNCIA TIPO UTI**AMBULÂNCIA TIPO UTI**

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2021, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 130 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

- **Compartimento de carga**

Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4 cm), com isolamento termoacústico, NÃO devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: janela ampla com vidro corrediço;

- **Sistema elétrico**

Deverá conter: 01 bateria adicional: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Amperes, do tipo sem manutenção, de 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

Deverá haver desligamento automático entre o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes e acionamentos de emergência, quando o motor se encontrar desligado;

O compartimento do atendimento e o equipamento eletroeletrônico secundário deverão ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmeação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

Todos os componentes elétricos e fixação devem ser acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores de lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries;

O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próxima do motorista;

Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W;

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”.

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista;

- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220V e que forneça sempre 110V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente;

- **Iluminação**

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;

Artificial – deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com no mínimo 20cm, em base moldada em material inoxidável, lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W;

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

Giroflex de LEDs na cor vermelha em formato de “arco”;

Sirene com no mínimo 04 (quatro) tons;

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto;

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionada;

Deverá ter sinalizador acústico de ré;

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

O funcionamento independente do sistema visual e acústico será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

Controle de volume do megafone.

- **Sistema de oxigênio**

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio;

As cintas de fixação dos torpedos deverão ser do tipo “catraca”;

As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 KG;

As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção.

Compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do compartimento e para evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste na peça;

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua horizontal com 4 saídas para oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção;

A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para O₂, com roscas padrão ABNT;

- **Ventilação**

A ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado eficiente, que mantenha a temperatura interna da ambulância em $\pm$ ou menos 25°C, qualquer que seja a temperatura externa.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado veicular instalado no teto do compartimento do mesmo, dotado de controle remoto.

- **Bancos**

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes sentados ou uma

vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança que possibilitem a fixação da vítima na prancha longa ao banco;

Na cabeceira da maca, localizada entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas;

- **Maca**

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;

- **Design interno e externo**

As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio Fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;

O balaústre deverá ter um pega mão no teto do salão de atendimento posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável com dois ganchos para frascos de soro;

O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante, mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior ao que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior ao que o compensado naval, com vedação eficiente entre piso e estrutura para evitar o acúmulo de líquidos e sujidades.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca e nos seus locais (para-choque e soleira da porta traseira), de modo que a maca raspe, para proteção do acabamento do piso e da estrutura da ambulância;

Janelas com vidros translúcidos, jateados e deslizantes em todas as 3 portas de acesso ao compartimento de atendimento, permitindo ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não seja possível abri-las pela parte externa;

Lixeira de fácil acesso junto ao salão, em material resistente aos sacos de lixo de acomodação de recipientes perfurocortantes, com capacidade mínima de 5 litros. Deverá estar embutida em local, sobre a bancada, para fácil acesso e higienização;

Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo, com prateleiras internas, em toda a lateral esquerda do veículo com desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica branca);

- Portas corrediças em acrílico, bipartidas;
- As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento;
- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
- Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente;

- O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, localizados na parte traseira do compartimento do paciente deverá ter uma porta com trava e um visor;
- Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos mesmos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada;
- Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:
- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;
- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas.
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos;
- 01 bagageiro superior para materiais leves.
- Com fornecimento de Motorista, Combustível e Pedágios
- 24 Horas por dia de segunda a segunda-feira (sistema 12x36 hs).

ITEM 2 – Locação de VAN PASSAGEIRO - capacidade para 15 passageiros

Veículo tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, preferencialmente na cor branca, diesel, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 130 CV de potência, capacidade mínima para 15 (quinze) lugares + 1 (motorista), direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos e equipamentos de uso obrigatório conforme Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de motoristas, combustível e pedágios.

Carga horária: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade do Setor de Transportes e Ambulâncias da Secretaria de Saúde de Jandira.

Com estimativa de rodagem de 300 Km por dia.

Seguro total dos veículos, contra danos a terceiros e passageiros até R\$ 100.000,00 (cem mil)

ITEM 3 - VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (PARA CADEIRANTE)

Veículo tipo Van, ano/modelo de fabricação não inferior a **2022**, cor branca, diesel, adaptada para transporte de cadeirantes, com plataforma elevatória para 250 Kg, banco duplo, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla com batente, potência 130 CV, cilindrada mínima 2295, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos e equipamentos de uso obrigatório conforme Código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de motoristas, combustível e pedágios.

Carga horária: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade do Setor de Transportes e Ambulâncias da Secretaria de Saúde de Jandira.

Com estimativa de rodagem de 300 Km por dia.

Seguro total do veículo, contra danos a terceiros e passageiros até R\$ 100.000,00 (cem mil)

Quantidade: 2 (dois) veículos.

ITEM 4 - VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO

Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização mínima 130 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório conforme código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de motoristas, combustível e pedágios.

Carga horária: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade do Setor de Transportes e Ambulâncias da Secretaria de Saúde de Jandira, **com estimativa de rodagem de 200 Km por dia.**

ITEM 5 - VEÍCULO TIPO MINÍVAN/WEGON

Veículo de passeio tipo sedan, ano/modelo de fabricação não inferior a 2022, cor branca, (bicombustível), motorização de no mínimo 75 CV de potência, capacidade para 5 (cinco) pessoas, 4 portas com câmbio manual, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e equipamento de uso obrigatório conforme código Brasileiro de Trânsito.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios.

Carga horária: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade do Setor de Transportes e Ambulâncias da Secretaria de Saúde de Jandira, com estimativa de rodagem de 200 Km dia.

Seguro total dos veículos, contra danos a terceiros e passageiros até R\$ 100.000,00 (cem mil)

Quantidade: 4 (quatro) veículos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com os recursos necessários e adequados para o cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Transportar os pacientes, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia; Substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte, por sua conta e risco;

Orientar os condutores dos veículos, quanto à observação concernente ao trato dos pacientes, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento deste objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, sem ônus para seus empregados;

Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formulada pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA arcará com os encargos de motoristas, combustível, pedágio, mecânica, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, sociais, cíveis e previdenciários, e tudo mais que for relacionado aos veículos e motoristas;

A CONTRATANTE é reservada o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem sem condições de segurança, técnicas (por motivo de abalroamento, reposição inadequada, reposição dos equipamentos de segurança, higiene e limpeza). As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a CONTRATADA;

Entregar os veículos caracterizados institucionalmente por meio de adesivagem com a arte e logomarca do órgão/entidade contratante, conforme modelo adotado pela Administração Pública Municipal de Cosmópolis/SP:

A arte e modelos e identificação serão fornecidos pela contratante;

A identificação e caracterização institucional dos veículos não acarretará ônus ao contratante.

Todos os custos com **combustível, pedágios, taxas e demais despesas operacionais** decorrentes da execução do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada, **já estando incluídos no preço global ofertado**.

Não serão admitidos **reembolsos adicionais** à contratada por tais despesas, salvo previsão expressa e fundamentada em eventual **termo aditivo ou justificativa excepcional**, conforme princípios da economicidade e do planejamento (arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021).

O valor estimado da presente contratação, conforme abaixo:

Item	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Gasto Mensal (R\$)	Gasto Anual (R\$)
Van Passageiro (15 lugares)	2	R\$ 35.097,78	R\$ 70.195,56	R\$ 842.346,72
Van Adaptada (3 cadeirantes + 6 passageiros)	2	R\$ 33.759,01	R\$ 67.518,02	R\$ 810.216,24
Van Furgão/Carga	1	R\$ 12.218,67	R\$ 12.218,67	R\$ 146.624,04
Wagon/Minivan	4	R\$ 11.999,52	R\$ 47.998,08	R\$ 575.976,96
Ambulância UTI	1	R\$ 45.009,78	R\$ 45.009,78	R\$ 540.117,36

TOTAL GERAL	-	-	R\$ 242.940,11	R\$ 2.915.281,32
-------------	---	---	-------------------	---------------------

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, considerando a necessidade de garantia direta pela contratada quanto à qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços contratados, conforme disposto no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da administração contratante que comprove a vantajosidade da prorrogação, nos termos do artigo 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e integral, devendo a contratada disponibilizar veículos automotores zero quilômetro com motoristas, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e todos os demais encargos necessários para o pleno atendimento das demandas operacionais específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter rigorosamente atualizados todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários, sendo integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A contratada será responsável pelo atendimento imediato das solicitações realizadas pela Secretaria contratante, devendo garantir a substituição ou manutenção dos veículos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após comunicação formal escrita pela Administração Pública.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- Gestor do Contrato: Sr. José Francisco Depieri, Secretário Municipal de Saúde);
- Fiscal do Contrato: Sr. Luiz Carlos Cambuim, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 096.574.998-3

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) A medição será realizada mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços de locação dos veículos, conforme quantitativos e especificações constantes do contrato, sendo atestada pela unidade requisitante mediante relatório de execução, devidamente conferido e aprovado pelo fiscal do contrato.

b) O respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do atesto de conformidade da prestação dos serviços e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

c) O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta corrente bancária em nome da contratada, no banco por ela indicado no processo de contratação.

d) Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão juros de mora equivalentes aos índices aplicáveis à caderneta de poupança, conforme previsto nas Leis Federais nº 9.494/1997 e nº 11.960/2009, calculados pro rata tempore.

e) A nota fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente, o número do contrato, número do processo licitatório e da licitação, bem como a discriminação detalhada dos serviços executados no período, com valores unitários, quantidade de dias de operação, valores totais e demais elementos que identifiquem com precisão o objeto contratado, sob pena de devolução para correção.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor obedecerá ao critério será o de menor preço, representado pelo menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, futuro edital e demais anexos.

Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento cada item que compõe os respectivos objetos da licitação.

As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, devidamente justificado pela Administração em razão da natureza integrada do objeto, que abrange veículos distintos, porém destinados a um mesmo fim – o atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Saúde. A escolha visa garantir a economicidade, evitar descontinuidade na prestação dos serviços e assegurar maior eficiência logística.

Assim, fica demonstrado que a análise pelo menor preço global oferece vantajosidade real para a Administração, pois reduz custos administrativos com múltiplos contratos, melhora a gestão operacional e reforça a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde. Esse direcionamento observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 247.

11. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, os seguintes comprovantes:

- Índices Econômico-Financeiros (conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente assinados):
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,0$
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,0$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) = $(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total} \leq 0,5$
- Certificado de Autorização de Operação emitido pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, válido e vigente, que autorize a empresa a operar serviços de transporte coletivo de passageiros sob regime de fretamento contínuo e eventual nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.
- Certificado de Registro de Serviço expedido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, que comprove a habilitação da empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, também sob regime de fretamento contínuo e eventual.
- Prova de Registro da Empresa junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes da Cidade de São Paulo – DTP/SP, com Termo de Autorização de Transporte vigente, que permita o tráfego em vias de acesso restrito da Capital (Zona Máxima de Restrição de Fretamento – ZMRF).
- Registro de Viagens e itinerários que atendam às rotas de interesse do Município de Jandira, notadamente aquelas destinadas a hospitais, clínicas e polos de saúde localizados em São Paulo, Jandira, Itapevi, Barueri, Santana de Parnaíba, Bauru e Botucatu, garantindo a cobertura necessária para atendimento dos munícipes.
- Prova de Regularidade junto aos Conselhos e Órgãos fiscalizadores pertinentes, incluindo eventuais autorizações municipais específicas para o tráfego e transporte intermunicipal de passageiros.

12-A. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

12-A.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a prestação de garantia de participação no certame, equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado do lote único** desta contratação.

12-A.2. Considerando que o valor total anual estimado da presente contratação é de **R\$ 2.915.281,32 (dois milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, a garantia de participação corresponderá ao montante de:

R\$ 29.152,81 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos).

12-A.3. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada no momento da entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Fonte de recurso próprio

b) As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente.

20. Fonte do recurso

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária vide anexo na dotação da secretaria solicitante.

JOSÉ FRANCISCO DEPIERI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II (DO EDITAL)
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO) UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

PROCESSO Nº 22448/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 - RETIFICADO

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITE M	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO	AMBULÂNCIA TIPO UTI – Veículo tipo furgão, diesel, cor branca, ano/modelo mínimo 2021, com portas traseiras duplas, porta lateral corredeira, teto alto, potência mínima de 130 CV, volume mínimo de carga de 10m ³ , ar-condicionado, revestimento termoacústico interno, sistema elétrico independente com bateria adicional de 120Ah, inversor de 1000W, iluminação interna e externa com luminárias e holofote traseiro, sinalização acústica e luminosa com giroflex de LED, sirene com 4 tons, régua com 4 saídas de oxigênio, sistema fixo de oxigênio com cintas tipo catraca, maca retrátil com elevação do tronco, bancos tipo baú com cintos, armários internos, suporte para equipamentos, bancada antiderrapante e piso vinílico hospitalar contínuo. Com fornecimento de motorista, combustível e pedágios , em escala 24h por dia, sistema 12x36 , de segunda a segunda-feira, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.	1			
2	SERVIÇO	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.	2			
3	SERVIÇO	VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE (PARA CADEIRANTE) - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e	2			

Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: licitacoes@jandira.sp.gov.br

		eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.				
4	SERVIÇO	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.	1			
5	SERVIÇO	VEÍCULO TIPO MINÍVAN/WEGON - Com fornecimento de motoristas, combustíveis e pedágios. Carga horária de: 240 horas mensais. As viagens poderão ser realizadas todos os dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Jandira.	4			
VALOR TOTAL ANUAL						R\$

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ ().

(Especificar os objetos ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com **CNPJ nº 46.522.991/0001-73**, e com sede à Rua Elton Silva, nº 1000 - Jardim JMC, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada aqui representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**, portador da Cédula de Identidade com **RG. sob o nº 42.811.198-1** e inscrita no **CPF/MF. sob o nº 328.827.718-27**, doravante designado **CONTRATANTE** e;

II - CONTRATADA: com inscrição no CNPJ/MF nº com sede a, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio administrador, o Sr., portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP e CPF/MF nº, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 29/2025 - RETIFICADO, Processo Administrativo nº 22448/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, COM MOTORISTA, INCLUINDO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da administração contratante que comprove a vantajosidade da prorrogação, nos termos do artigo 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e integral, devendo a contratada disponibilizar veículos automotores zero quilômetro com motoristas, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e todos os demais encargos necessários

para o pleno atendimento das demandas operacionais específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter rigorosamente atualizados todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários, sendo integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.3 A contratada será responsável pelo atendimento imediato das solicitações realizadas pela Secretaria contratante, devendo garantir a substituição ou manutenção dos veículos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após comunicação formal escrita pela Administração Pública.

3.4 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 **O valor total da contratação é de R\$ R\$ ().**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias corridos** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo

com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.7 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser 30 dias (úteis), contados a partir da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A **garantia contratual da execução** deverá ser prestada conforme as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;

- Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE	SECRETARIA
276	08.12.00 33 90 39 00 10 302 1003 2011	01	SAÚDE

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de _____ de 2.025.

CONTRATANTE
SECRETARIA REQUISITANTE
NOME DO SECRETÁRIO
CPF
E-mail

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
E-mail

Testemunhas:

NOME
CPF:
E-mail

NOME
CPF:
E-mail

ANEXO IV
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEIS E PEDÁGIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DE TRANSPORTE RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES ESSENCIAIS DE SAÚDE, INCLUINDO O DESLOCAMENTO DE AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Jandira,de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 328.827.718-27

Assinatura _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 328.827.718-27

Assinatura _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 328.827.718-27

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 328.827.718-27

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: PELA LICITAÇÃO

Nome: TAMARA FERREIRA DUARTE

CPF: 377.686.348-02

Cargo: Agente de Contratação (Pregoeira)

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 - RETIFICADO
PROCESSO: 22448/2025

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens/lotos da cota reservada/exclusiva, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico 29/2025**, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 - RETIFICADO
PROCESSO: 22448/2025

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 - RETIFICADO - Processo nº22448/2025**:

- a) Está em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) **Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação** na licitação deste Edital;
- c) **Atende a todos os requisitos de habilitação**;
- d) **Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**;

(Local e data).

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS (Lei nº 14.133/2021 - Art. 63.º § 1º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 - RETIFICADO
PROCESSO: 22448/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G.
nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____
_____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na
_____, **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO EPP (Lei nº 14.133/2021 - Art. 4.º 2º)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025 – RETIFICADO

PROCESSO: 22448/2025

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, **DECLARA** que no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -

Jandira, 17 de outubro de 2025

ERRATA E JUSTIFICATIVA**Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Administrativo nº 22448/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com motorista, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e demais encargos necessários, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado acerca dos requisitos de qualificação técnica constantes do item 6.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Retificado, informamos o que segue.

Sim, seu entendimento está correto, não havendo a necessidade de apresentação do Registro de Itinerário (item 6.6.6.4 do edital) e da Prova de Regularidade junto aos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores (item 6.6.6.5 do edital).

Considerando as manifestações e impugnações anteriormente analisadas, a Administração deliberou pela adoção das exigências consideradas suficientes para a comprovação da qualificação técnica das licitantes, limitando-se às seguintes:

- Certificado de Autorização de Operação, emitido pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM (item 6.6.6.1);
- Certificado de Registro de Serviço, expedido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP (item 6.6.6.2); e
- Prova de Registro da Empresa junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes da Cidade de São Paulo – DTP/SP, com Termo de Autorização de Transporte vigente (item 6.6.6.3).

Dessa forma, as exigências contidas nos subitens 6.6.6.4 e 6.6.6.5 não serão objeto de cobrança para fins de habilitação, uma vez que o edital, após as retificações e respostas já publicadas, passou a considerar como suficientes apenas os três certificados mencionados.

Documento assinado digitalmente
JOSE FRANCISCO DEPIERI
Data: 17/10/2025 14:38:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSE FRANCISCO DEPIERI
Secretário da Saúde